

PIM RESPONDE

# POSSO FILMAR, FOTOGRAFAR E PUBLICAR IMAGENS DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE?

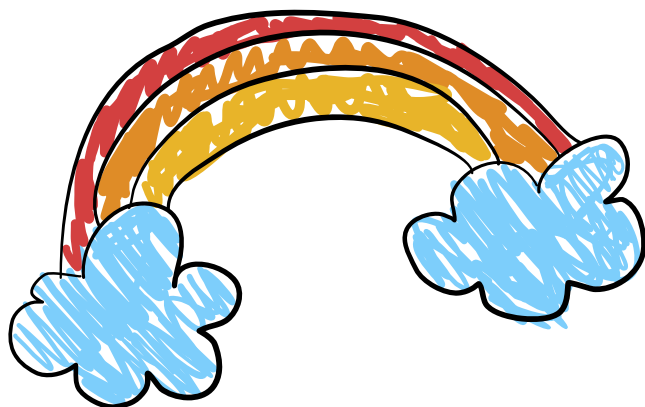


ARRASTE PRO LADO PARA SABER



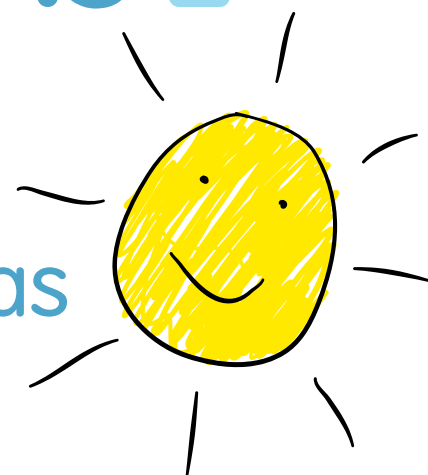
# EVITE EXPOR IMAGENS DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS AFETADAS PELA ENCHENTE

As famílias e, especialmente, as crianças e adolescentes têm direito à privacidade, à intimidade e à proteção. Vídeos e fotos que identifiquem crianças e adolescentes durante a situação de calamidade afetam sua dignidade.



# EVITE EXPOR IMAGENS DE CRIANÇAS AFETADAS MESMO EM SITUAÇÕES POSITIVAS E COM AUTORIZAÇÃO

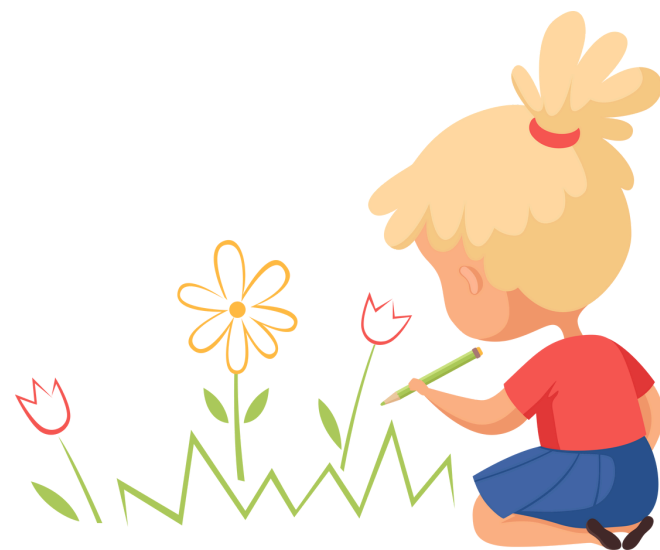
A calamidade climática expõe todas as pessoas impactadas à situação de vulnerabilidade. Portanto, deve-se evitar toda e qualquer exposição de imagens que identifiquem crianças e adolescentes em abrigos, mesmo que de forma positiva e autorizada pela pessoa responsável, ou em qualquer situação constrangedora, degradante ou vexatória.



# QUE IMAGENS DAS FAMÍLIAS PODEM SER PUBLICADAS?

É possível produzir fotos e vídeos de forma a preservar a dignidade das pessoas afetadas pelas enchentes. Caso a pessoa seja adulta, se sinta confortável no momento e autorize o registro e a publicação da imagem, faz-se necessária a assinatura dos Termos de Autorização de Uso de Imagem e de Cessão de Direitos Autorais anterior à publicação. A autorização deve ser comunicada explicitamente na publicação.

# QUE IMAGENS DAS CRIANÇAS PODEM SER PUBLICADAS?



No caso das crianças, as fotos e os vídeos devem preservar sua identidade. Podem ser publicadas fotos e vídeos de crianças de costas, imagens na contraluz ou tiradas de longe sem identificação, imagens de objetos infantis e recortes ou ângulos que não mostrem o rosto nem elementos que as identifiquem.

# QUANDO PODE IDENTIFICAR CRIANÇAS NAS IMAGENS?

Só é justificável a identificação de uma criança em fotos e vídeos nos abrigos no caso de desaparecimento, para divulgação na busca das pessoas responsáveis pela criança.



# O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO

Art. 5 - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.



# O QUE DIZ O ECA

Art. 17 - O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”.





# O QUE DIZ O ECA

Art. 18 - É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.





**Primeira  
Infância  
Melhor**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE